



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Curvelo**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0042711-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado Ambiental	Licenciamento 02030000625/19	Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Eco 135 concessionária de Rodovias S/A		CPF/CNPJ:30.265.100/0001-00
Endereço: Avenida Bias Fortes, 2007		Bairro: Tibira
Município: Curvelo	UF:MG	CEP:35792-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação:	Área Total (ha):
--------------	------------------

Registro nº:	Área Total RL (ha):		
Município/Distrito:	UF:		
Coordenada X	Plana Y	(UTM):	Datum: Fuso:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca	0,40	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,6627	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Implantação de rotatória alongada	4,0627

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,40			
Total:	0,40		Total:	

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		165,54	M <sup>3</sup>
Torete Floresta Nativa		17,66	M <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Lovaine Pereira Souto – MASP 1.379.418-5

Data da Vistoria: 12/05/2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/11/2020

Validade: 24/11/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca	SIRGAS 2000	23 K	561.903	7.920.305	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas					

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar as medidas mitigadoras: proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade, com atenção especial a área do fragmento de cerrado limítrofe à área de supressão; prevenção e controle de erosão na área do projeto; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo; prevenção e controle de assoreamento e recalques; realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; utilizar meios de afugentamento da fauna; instalar sistema de sinalização e advertência para facilitar o fluxo de veículos nas áreas próximas a do projeto; não utilizar fogo na limpeza da área, conscientizando os trabalhadores sobre o perigo de incêndios; demarcação das áreas de supressão para evitar intervenções irregulares; durante as obras as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral serão umectadas nas vias locais até sua devida pavimentação de forma a impedir a emissão de poeira (material particulado) para a atmosfera. Compensação referente às espécies imunes de corte, Ipê-amarelo e Pequi, através do recolhimento de 100 Ufemg por exemplar abatido, sendo 26 unidades: 18 (dezoito) árvores de Pequi e 8 (oito) árvores de Ipê-amarelo.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Marques Queiroz, Supervisor(a)**, em 24/11/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20752064** e o código CRC **1EAF993F**.